



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (0xx61) 625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 605-2817 / 605-2382 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



PROC. N° 2957

OLHAS N° 28

DECRETO N° 2511/2003

CIDADE OCIDENTAL – GO, 01 DE ABRIL DE 2003

“APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARIA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a que lhe confere a LEI MUNICIPAL 422 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001 e ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

Considerando, o contido no processo 2957/02.

DECRETA

Artigo 1º – Conceder aposentadoria por tempo de serviço a servidora MARIA DUARTE, ocupante do cargo efetivo de GARI lotada na SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS.

Artigo 2º – O valor da aposentadoria da servidora MARIA DUARTE, será de R\$ 274,01 (duzentos e setenta e quatro reais e um centavo) calculado na seguinte forma:

I – Vencimento básico	R\$ 180,23
II – Quinquênios	R\$ 21,63
III – Insalubridade	<u>R\$ 72,15</u>
	R\$ 274,01

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ao primeiro dia do mês de Abril de 2003.

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL